



LEI NÚMERO 4150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autógrafo n.º 05/19, Projeto de Lei n.º 13/19 – Mensagem 03/19)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam reajustados em 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), os salários dos funcionários efetivos e comissionados da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de fevereiro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.